

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 38, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente a anulação parcial ou total de dotações no orçamento de 2024, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(0102) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.015 - DESPESAS TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS 25%
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Adiciona: 70.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações;

(0071) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO
2.009 - DESPESAS ENSINO INFANTIL - CRECHE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

(0093) -
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

PROTOCOLADO EM: 22/11/2024
HORA: 16:02 LIVRO: 02
FOLHA: 57 Nº: 38/2024
Assinatura Administrativa



02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

2.014 - DESPESAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

(0108) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO

1.006 - EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

(0112) -

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12 - EDUCACAO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

1304 - DIVIDA INTERNA CONTRATADA

1.009 - MANUT.DESP. AMORTIZACAO DIVIDAS CONTRATADAS-BANCO BRASIS/A

4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Reduz: 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 22 de novembro de 2024.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Senhora Presidente e Ilustres Vereadores.

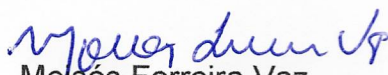
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

As necessidades desde projeto é para suprir o abastecimento de combustível dos veículos da educação que fazem o transporte escolar uma vez que a previsão inicial para o abastecimento no exercício não foi suficiente para o ano todo.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 22 de novembro de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal